



**DECRETO 041/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

**EMENTA: Suspensão de execução contratual.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELINHA -MG**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que data de 10 de dezembro foi editado o Decreto Emergencial n° 433, de 10 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC pelo prazo de 180 dias em virtude das fortes chuvas;

**CONSIDERANDO** que o Município precisa executar obras emergenciais para mitigar os efeitos das fortes chuvas ocorridas em dezembro de 2024, executar obras urgentes nos serviços essenciais da educação relacionadas ao início do ano letivo, executar obras de engenharia para cumprir decisões judiciais relacionadas com reformas de casas por causa das chuvas;

**CONSIDERANDO** que a gestão passada deixou despesas a serem pagas com recursos próprios inscritas em restos a pagar sem disponibilidade financeira;

**CONSIDERANDO** que o Município não possui recursos próprios disponíveis;

**CONSIDERANDO** que o Município não terá capacidade financeira de gerenciar novas despesas, mesmo que emergenciais, sem diminuir o custo da máquina administrativa;

**CONSIDERANDO** que o Município não possui disponibilidade financeira de arcar com todas as obras executadas com recursos próprios;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Finanças do Município levantou todas as obras executadas com recursos próprios e o Setor de Engenharia apontou quais as obras estavam em estágio inicial e poderiam ser paralisadas sem acarretar maiores despesas;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal n° 14.133/2021, que regula as contratações públicas considera a necessidade de otimizar os serviços públicos em alinhamento com políticas de austeridade.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica suspenso pelo prazo de 150 dias o contrato n° 99/2024 proveniente do Processo Licitatório n° 0142/2024 - Concorrência n° 0005/2024, celebrado com a empresa POSITIVO CONSTRUTORA CIVIL LTDA, cujo



**PREFEITURA DE  
CAPELINHA**

**PREFEITURA DE CAPELINHA**

CNPJ: 19.229.921/0001-59

objeto é CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO BAIRRO JARDIM AEROPORTO PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS, LOCALIZADA NA AVENIDA AEROPORTO SN, CAPELINHA-MG, COM MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DA OBRA, tendo em vista se tratar de obra executada com recursos próprios, e o Município não possui condições financeiras de arcar com o custos da execução contratual, em conformidade com o Decreto Emergencial nº 433 de 10 de dezembro de 2024, a partir do dia 13 de janeiro de 2025.

**Parágrafo único.** O prazo restante concedido para a execução da obra retornará de forma automática, sem necessidade de aditivo.

**Art. 2º** – Deverá ser feita uma avaliação técnica do andamento e da necessidade da execução da referida obra pela unidade gestora, cuja análise deverá ser submetida ao prefeito para apreciação antes do prazo constante no caput do art. 1º.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Capelinha, 10 de janeiro de 2025.

  
**JONAS BARREIRO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal